

31

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO

Venho por meio deste, REQUERER autorização para realização da inscrição no evento sobre: **"5º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA**, que será ministrado pela **UVEPAR-UNIÃO DAS CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, que ocorrerá nos dias **12,13 e 14 de junho de 2019**, conforme programação anexa.

Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Atenciosamente:

Arapuã, 31 de maio de 2019

Alison Thiago Dias Paulino

Marcelo Gomes Oliveira

Exmo Senhor,

Valdezir de Vicente;

Presidente da Câmara municipal de Arapuã

(<http://www.uvepar.com.br/site>)

f (<https://www.facebook.com/uvepar/>)

📍 (<http://www.uvepar.com.br/uvepar/>)

(<https://www.flickr.com/photos/75883870@N06/albums>)

Cursos / 5º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança

5º CONGRESSO DE FORTALECIMENTO DA VEREANÇA
UVEPAR. HÁ 30 ANOS LUTANDO PELO VEREADOR!
WWW.UVEPAR.COM.BR

DE 12 A 14 DE JUNHO DE 2019
CURITIBA-PR
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REALIZAÇÃO: **MUEPAR**

APOIO: **DATALEGIS**, **IPRADE**

COORDENAÇÃO CIENTÍFICA: **PESSUTI**, **Reis & Lippmann Advogados Associados**

30 ANOS UVEPAR

(http://www.uvepar.com.br/sistema/imagens/280519171825_banner_site_5_congresso_com_coordenacao_cientifica_jpg.jpg)

DESCRIÇÃO:

5º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança
12, 13 e 14 de Junho de 2019

12 de Junho de 2019 – QUARTA-FEIRA

13h00 às 14h00 – CREDENCIAMENTO

14h00 às 15h15 – SOLENIDADE OFICIAL DE ABERTURA

15h30 às 16h15 – CONFERÊNCIA DE ABERTURA

TEMA: O NOVO PACTO FEDERATIVO COMO DEMOCRATIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

16h15 às 18h00 – 1º PAINEL

TEMA: TECNOLOGIA, TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO: DILEMA DA PROTEÇÃO OU ABERTURA DE DADOS

18h00 - 2º COLÉGIO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DE VEREADORES DA UVEPAR

13 DE JUNHO DE 2019 – QUINTA-FEIRA

8h30 às 10h00 – 2º PAINEL

TEMA: FUNCIONALISMO E A QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

SUB-TEMA: PROFISSIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO: CAPACITAÇÃO E ESTABILIDADE

EXPOSITOR:

SUB-TEMA: A IMPORTÂNCIA DA CAPACITAÇÃO COMO IMPLEMENTO DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

EXPOSITOR:

SUB-TEMA: A LEI DE DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

10h00 às 11h00 – 3º PAINEL - PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E AGENDA DE OBRIGAÇÕES: COMO O VEREADOR PODE CONTRIBUIR NA FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS

11h00 às 12h – MOMENTO DA UVEPAR

Apresentação de Parcerias e Serviços às Câmaras Conveniadas

Assuntos da Diretoria / Prestação de Contas / Informações aos vereadores.

12hs – 14hs – INTERVALO PARA ALMOÇO

14h00 às 15h30 – 4º PAINEL

TEMA: LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO: EM BUSCA DA TÃO SONHADA SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO

SUB-TEMA: A IMPORTÂNCIA DO DEVER DE MOTIVAÇÃO DOS ATOS E DECISÕES ADMINISTRATIVAS

EXPOSITOR:

SUB-TEMA: O DIREITO AO ERRO E A DIFICULDADE DE COMPREENSÃO DO ERRO GROSSEIRO

EXPOSITOR:

SUB-TEMA: A VIABILIDADE DE INVALIDAÇÃO PROSPECTIVA

15h30 às 16h00 – PAINEL ESPECIAL: AS POLÍTICAS PÚBLICAS URBANÍSTICAS E A NECESSIDADE DE DIÁLOGO COM O PODER LEGISLATIVO

16h00 às 16h30 – COFFEE BREAK

16h30 às 18h00 – 5º PAINEL

TEMA: OS NOVOS DESAFIOS DO CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA

CONDUTOR:

19h00 – JANTAR ABERTO PARA OS CONGRESSISTAS
STAND UP COMEDY

14 DE JUNHO DE 2019 – SEXTA-FEIRA

8h30 às 9h45 – 6º PAINEL
TEMA: INCLUSÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA E NA SOCIEDADE

CONDUTOR:

EXPOSITOR:

SUB-TEMA: A EFETIVIDADE DA COTA DE GÊNERO E AS CANDIDATAS "LARANJA". O QUE MAIS É POSSÍVEL SER FEITO?

9h45 às 11h00 – 7º PAINEL
TEMA: ORÇAMENTO IMPOSITIVO

11h00 – Leitura da Carta "Palácio 19 de Dezembro"

11h15 – Sorteio de Livros / Brindes

11h30 – ENCERRAMENTO

INÍCIO DO CURSO:

02 de Junho de 2019 às 09:00

TÉRMINO DO CURSO:

14 de Junho de 2019 às 18:00

LOCAL:

Assembleia Legislativa do Paraná

PREÇO:

RS 890,00

+ Inscrição (<http://datalegisconsultoria.com.br/inscricao/>)

CONTATOS

 (41) 3323-1534
(41) 99930-0245

 contato@uvepar.com.br (mailto:contato@uvepar.com.br)

 Rua Aristides Teixeira, 81,
Salas 21 e 22, Centro Cívico
CURITIBA - Paraná
CEP: 80.530-110

SOCIAL

31/05/2019

5º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança

05
B



[\(https://www.facebook.com/uvepar/\)](https://www.facebook.com/uvepar/)

[\(http://www.uvepar.com.br/uvepar/\)](http://www.uvepar.com.br/uvepar/)

[\(https://www.flickr.com/photos/75883870@N](https://www.flickr.com/photos/75883870@N)



[\(http://www.ingadigital.com.br/\)](http://www.ingadigital.com.br/)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Arapuã, 31 de maio 2019.

DA: DIRETORIA DE DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

AO: Senhor Valdezir de Vicente

DD. Presidente da Câmara Municipal de Arapuã

Nesta.

ASSUNTO: Propõe a abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação objetivando a aquisição de 2 inscrições para o : 5º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, a ser realizado nos dias 12,13 e 14 de junho de 2019, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após prévia pesquisa de preço, o custo por participante estava estimado em R\$890,00 (oitocentos e noventa reais) o custo para cada participante, porém a equipe de licitação solicitou descontos, em razão de ser mais de uma inscrição a ser realizada, sendo assim, obteve desconto do valor anterior, passando a ser R\$590 (quinhentos e noventa reais) o valor de cada inscrição, perfazendo o total da contratação de R\$.1.180,00 (mil,cento e oitenta) reais.

Esta aquisição se faz necessária para aprimorar e aperfeiçoar o conhecimento técnico dos Vereadores da Câmara Municipal de Arapuã no desempenho de suas funções, haja vista que, os temas a serem abordados estão diretamente relacionados ao trabalho cotidiano dos nobres Edis, além de esplanar temas relevantes sobre a O Novo Pacto Federativo como Democratização dos Recursos Públicos que é manutenção da unidade estatal combinada com maior possibilidade de ação democrática e preservação das particularidades regionais e locais é o centro da proposta federativa de Estado o qual será exposto para os vereadores, além do tema Tecnologia, Transparência e Informação, e no dia seguinte terá como assunto o Funcionalismo e a Qualidade do Serviço Público, a Lei do Usuário do serviço Público, assim como também, como os vereadores pode contribuir na fiscalização dos gastos Públicos, e vários outros tema indispensáveis ao conhecimentos dos Nobres Edis, no entanto,, todo conhecimento adquirido será utilizado no desempenho de suas funções, o que fará com que o serviço público seja prestado com maior responsabilidade e eficiência, privilegiando, dessa forma, o interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Sendo o que tenho para o momento, e na certeza que minha proposta será alvo das melhores atenções, com a conseqüente aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar estimas. Atenciosamente:

Bruna Claro

Bruna Maise Claro de Matos

Diretora de Departamento

07
B



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS, SRs. ALISSON THIAGO DIAS PAULINO, MARCELO GOMES OLIVEIRA PARA O CONGRESSO: 5º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇA, A SER REALIZADO NOS DIAS 12,13 E 14 DE JUNHO DE 2019, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

EU, Valdezir de Vicente, Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, no uso de minhas atribuições legais, inicialmente DETERMINO:

- 1) Ao encarregado das Licitações, a fim de manifestar-se quanto ao proposto, no que considerar conveniente;
- 2) Ao titular do Setor de Contabilidade e Orçamento, para dizer quanto à disponibilidade orçamentária para tal fim;
- 3) À Procuradora Jurídica, para emissão de Parecer;
- 4) Após, volte-me.

Arapuã, 31 de maio de 2019.

Valdezir de Vicente
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

- 3) Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Arapuã e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, o Setor de licitações da Câmara Municipal de Arapuã, após consulta prévia, informou o valor total de R\$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta) reais, o qual aparenta estar compatível com a média de mercado, conforme se verifica dos folders de outros cursos ofertados em outras datas e de outras empresas, atendendo portanto o interesse público.
- 4) Ainda, a Empresa UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ- UVEPAR oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo sua missão defender as causas dos Vereadores e das Câmaras Municipais, buscar o espírito associativo entre os vereadores, além de difundir e dinamizar o espírito municipalista na busca pelo fortalecimento das gestões locais, tendo em vista programa apresentados e a qualificação do profissional palestrante (docs. em anexo).
- 5) Segue em anexo Contrato Social da Empresa, Comprovante de CNPJ e Certidões.

É o que tenho a informar.


JANAINA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Arapuã, 03 de junho de 2019.

DO: Presidente da Comissão de Licitações

AO: Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS, SRs. ALISSON THIAGO DIAS PAULINO, E MARCELO GOMES OLIVEIRA PARA O CONGRESSO: 5º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇA, A SER REALIZADO NOS DIAS 12,13 e 14 DE JUNHO DE 2019, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor Presidente, informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº 13/2019 e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 003/2019.
- 2) Para capacitação dos agentes políticos Srº ALISSON THIAGO DIAS PAULINO, MARCELO GOMES OLIVEIRA para o congresso sobre: “5º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança”, a ser realizado nos dias 12,13 e 14 de Junho na cidade de Curitiba, Paraná, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 8.666/93.

11
B

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua – JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS – N. 1411

CNPJ: 02.001.489/0001-41
FONE: (43) 3444-1197

PORTARIA Nº.04/2019

O Presidente da Câmara Municipal da Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso 3º, do artigo 40, do Regimento Interno:

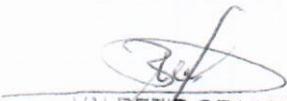
RESOLVE:

Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever, e suas respectivas funções:

JANAINA SILVA SANTOS - Presidente
CRISLAINE DE OLIVEIRA NEVES – Secretária
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA - Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapuã, 30 Abril de 2019.



VALDEZIR DE VICENTE
Presidente

(<http://www.uvepar.com.br/site>)

f (<https://www.facebook.com/uvepar/>)

(<https://www.flickr.com/photos/75883870@N06/albums>)

(<http://www.uvepar.com.br/uvepar/>)

Cursos / 5º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança



(http://www.uvepar.com.br/sistema/imagens/280519171825_banner_site_5_congresso_com_coordenacao_cientifica_jpg.jpg)

DESCRIÇÃO:

5º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança

12, 13 e 14 de Junho de 2019

12 de Junho de 2019 – QUARTA-FEIRA

13h00 às 14h00 – CREDENCIAMENTO

14h00 às 15h15 – SOLENIDADE OFICIAL DE ABERTURA

15h30 às 16h15 – CONFERÊNCIA DE ABERTURA

TEMA: O NOVO PACTO FEDERATIVO COMO DEMOCRATIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

16h15 às 18h00 – 1º PAINEL

TEMA: TECNOLOGIA, TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO: DILEMA DA PROTEÇÃO OU ABERTURA DE DADOS

13
3**18h00 - 2º COLÉGIO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DE VEREADORES DA UVEPAR****13 DE JUNHO DE 2019 – QUINTA-FEIRA****8h30 às 10h00 – 2º PAINEL****TEMA: FUNCIONALISMO E A QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO****SUB-TEMA: PROFISSIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO: CAPACITAÇÃO E ESTABILIDADE****EXPOSITOR:****SUB-TEMA: A IMPORTÂNCIA DA CAPACITAÇÃO COMO IMPLEMENTO DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA****EXPOSITOR:****SUB-TEMA: A LEI DE DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO****10h00 às 11h00 – 3º PAINEL - PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E AGENDA DE OBRIGAÇÕES: COMO O VEREADOR PODE CONTRIBUIR NA FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS****11h00 às 12h – MOMENTO DA UVEPAR****Apresentação de Parcerias e Serviços às Câmaras Conveniadas****Assuntos da Diretoria / Prestação de Contas / Informações aos vereadores.****12hs – 14hs – INTERVALO PARA ALMOÇO****14h00 às 15h30 – 4º PAINEL****TEMA: LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO: EM BUSCA DA TÃO SONHADA SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO****SUB-TEMA: A IMPORTÂNCIA DO DEVER DE MOTIVAÇÃO DOS ATOS E DECISÕES ADMINISTRATIVAS****EXPOSITOR:****SUB-TEMA: O DIREITO AO ERRO E A DIFICULDADE DE COMPREENSÃO DO ERRO GROSSEIRO****EXPOSITOR:****SUB-TEMA: A VIABILIDADE DE INVALIDAÇÃO PROSPECTIVA****15h30 às 16h00 – PAINEL ESPECIAL: AS POLÍTICAS PÚBLICAS URBANÍSTICAS E A NECESSIDADE DE DIÁLOGO COM O PODER LEGISLATIVO****16h00 às 16h30 – COFFEE BREAK****16h30 às 18h00 – 5º PAINEL****TEMA: OS NOVOS DESAFIOS DO CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA****CONDUTOR:****19h00 – JANTAR ABERTO PARA OS CONGRESSISTAS
STAND UP COMEDY****14 DE JUNHO DE 2019 – SEXTA-FEIRA**

8h30 às 9h45 – 6º PAINEL

TEMA: INCLUSÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA E NA SOCIEDADE

CONDUTOR:

EXPOSITOR:

SUB-TEMA: A EFETIVIDADE DA COTA DE GÊNERO E AS CANDIDATAS "LARANJA". O QUE MAIS É POSSÍVEL SER FEITO?

9h45 às 11h00 – 7º PAINEL

TEMA: ORÇAMENTO IMPOSITIVO

11h00 – Leitura da Carta "Palácio 19 de Dezembro"

11h15 – Sorteio de Livros / Brindes

11h30 – ENCERRAMENTO

INÍCIO DO CURSO:

12 de Junho de 2019 às 09:00

TÉRMINO DO CURSO:

14 de Junho de 2019 às 18:00

LOCAL:

Assembleia Legislativa do Paraná

PREÇO:

RS 890,00

+ Inscrição (<http://datalegisconsultoria.com.br/inscricao/>)

CONTATOS



(41) 3323-1534

(41) 99930-0245



contato@uvepar.com.br (<mailto:contato@uvepar.com.br>)



Rua Aristides Teixeira, 81,
Salas 21 e 22, Centro Cívico
CURITIBA - Paraná
CEP: 80.530-110

SOCIAL

12
3



15
3

[\(https://www.facebook.com/uvepar/\)](https://www.facebook.com/uvepar/)

[\(http://www.uvepar.com.br/uvepar/\)](http://www.uvepar.com.br/uvepar/)

[\(https://www.flickr.com/photos/75883870@N](https://www.flickr.com/photos/75883870@N)



036176

[\(http://www.ingadigital.com.br/\)](http://www.ingadigital.com.br/)



16
B

(<http://www.uvepar.com.br/site>)

f (<https://www.facebook.com/uvepar/>)

📶 (<http://www.uvepar.com.br/uvepar/>)

(<https://www.flickr.com/photos/75883870@N06/albums>)

Cursos / 5º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança



(http://www.uvepar.com.br/sistema/imagens/280519171825_banner_site_5_congresso_com_coordenacao_cientifica_jpg.jpg)

DESCRIÇÃO:

5º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA

12, 13 e 14 de Junho de 2019

PLENARINHO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROGRAMAÇÃO OFICIAL

17
3

12 de Junho de 2019 – QUARTA-FEIRA

13h00 às 14h00 – CREDENCIAMENTO

14h00 às 15h15 – SOLENIDADE OFICIAL DE ABERTURA

15h30 às 16h15 – CONFERÊNCIA DE ABERTURA

TEMA: O NOVO PACTO FEDERATIVO COMO DEMOCRATIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

CONDUTOR: MOISÉS PESSUTI (Advogado e Consultor Jurídico, Mestrando em Direito Constitucional pela UNIBRASIL, Especialista em Direito Administrativo e Eleitoral, Membro Fundador e Ex-Presidente do IPRADE - Instituto Paranaense de Direito Eleitoral, Membro Fundador e Ex-Secretário Adjunto da ABRADep - Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político, Membro da Comissão de Gestão Pública, Transparência e Controle da Administração e da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/PR, Ex-Conselheiro de Administração da ITAIPU BINACIONAL)

EXPOSITOR: REGINA MARIA MACEDO NERI FERRARI (Advogada e Parecerista, Mestre em Direito do Estado pela PUC/SP, Doutora em Direito do Estado pela UFPR, Professora de Direito Constitucional do Setor de Ciências Jurídicas da UFPR; Professora de Teoria Geral do Estado e Ciência Política da Faculdade de Direito Dom Bosco. Coordenadora Geral do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar; Membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo e de seu Conselho Consultivo; Membro do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional; Membro fundador do Instituto Paranaense de Direito Administrativo; Membro da Associação Iberoamericana, com sede em Buenos Aires; Presidente da Associação Iberoamericana do Ombudsman do Brasil. Membro do Conselho Editorial dos Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política e Direito das Comunicações publicadas pela Editora Revista dos Tribunais, em São Paulo; Membro nato do Conselho de Redação da Genesis Revista de Direito Administrativo; Membro do Conselho Editorial da A&C Revista de Direito Administrativo e Constitucional publicada pela Juruá Editora em coedição com o Instituto Paranaense de Direito Administrativo e com o Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar; Membro del Consejo Asesor del Anuario Iberoamericano de Justicia Constitucional editado pelo Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, em Madrid. Ex-Chefe da Consultoria e Procuradoria Jurídica da Universidade Federal do Paraná; Ex-Coordenadora do Curso de Direito da UNIBRASIL. Autora de diversos livros e artigos jurídicos, com destaque para as obras Direito Municipal (3a. ed.) e Controle da Constitucionalidade das Leis Municipais)

16h15 às 18h00 – 1º PAINEL

TEMA: TECNOLOGIA, TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO: DILEMA DA PROTEÇÃO OU ABERTURA DE DADOS

CONDUTOR: JULIO MAKUCH

18h00 - 2º COLÉGIO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DE VEREADORES DA UVEPAR

13 de Junho de 2019 – QUINTA-FEIRA

18
B**8h30 às 10h00 – 2º PAINEL****TEMA: FUNCIONALISMO E A QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO****CONDUTOR: PAULO GUEDES (Advogado, Assessor Jurídico da UVEPAR, Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto Romeu Felipe Bacellar e em Política e Estratégia pelo ADESG/PR)****SUB-TEMA: PROFISSIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO: CAPACITAÇÃO E ESTABILIDADE****EXPOSITOR: MARIANE SHIOHARA LÜBKE (Advogada, Mestre e Doutoranda em Direito Econômico pela PUC-PR, Professora do UNICURITIBA, Ex-Procuradora do município de Nova Esperança, Assessora da Presidência da Câmara Municipal de Curitiba - legislatura 2013-2016, Vice-presidente da comissão de gestão pública, Transparência e Controle da Administração da OAB/PR)****SUBTEMA: A IMPORTÂNCIA DA CAPACITAÇÃO COMO IMPLEMENTO DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA****EXPOSITOR: RODRIGO CIPRIANO DOS SANTOS RISOLIA (Mestre em Direito Tributário pela USP, Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário - IBET, Especialista em Gestão Tributária pela PUC/PR, Especialista em Processo Civil pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, Bacharel em Direito pela PUC-PR e advogado desde 2005. Membro da Comissão de Direito Tributário da OAB-PR (2008-2012))****SUBTEMA: A LEI DE DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO****10h00 às 11h00 – 3º PAINEL - PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E AGENDA DE OBRIGAÇÕES: COMO O VEREADOR PODE CONTRIBUIR NA FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS****CONDUTOR: TIOSSI JUNIOR (Advogado, Mestre em Direito, Expert em contratações públicas, Fundador do Portal Licitações Municipais)****EXPOSITORES:****MÁRIO CECATO (Ex-Diretor Financeiro da Itaipu Binacional e Ex-Diretor de Contas Municipais do TCE/PR)****11h00 às 12h – MOMENTO DA UVEPAR****Apresentação de Parcerias e Serviços às Câmaras Conveniadas****Assuntos da Diretoria / Prestação de Contas / Informações aos vereadores.****12hs – 14hs – INTERVALO PARA ALMOÇO****14h00 às 15h30 – 4º PAINEL****TEMA: LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO: EM BUSCA DA TÃO SONHADA SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO****CONDUTOR: LUCIANO ELIAS REIS (Advogado, Doutorando e Mestre em Direito Econômico pela PUC/PR. Especialista em Direito Administrativo e em Processo Civil pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Graduado em Direito pela UNICURITIBA. Ex-Presidente da Comissão de Gestão Pública, Transparência e Controle da Administração da OAB/PR. Professor de Direito Administrativo do**

UNICURITIBA, Professor da Pós-Graduação do UNICURITIBA, Professor da Pós-Graduação em Direito Administrativo Disciplinar no NPSPP, Professor convidado da Pós-Graduação em Licitações e Contratos Administrativos da UNIBRASIL e Professor convidado da Pós-Graduação em Licitações e Contratos Administrativos da PUC-PR)

SUBTEMA: A IMPORTÂNCIA DO DEVER DE MOTIVAÇÃO DOS ATOS E DECISÕES ADMINISTRATIVAS

EXPOSITOR: FELIPE KLEIN GUSSOLI (Mestre em Direito pela PUC/PR. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Bacharel em Direito pela UFPR. Pesquisador membro do Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas e Desenvolvimento Humano – NUPED da PUC/PR. Membro associado da Red Iberoamericana Juvenil de Derecho Administrativo (RIJDA). Assessor Editorial da A&C - Revista de Direito Administrativo & Constitucional. Coordenador Adjunto e professor do Curso de Especialização em Direito Administrativo do Instituto Romeu Felipe Bacellar)

SUBTEMA: O DIREITO AO ERRO E A DIFICULDADE DE COMPREENSÃO DO ERRO GROSSEIRO

EXPOSITOR: VIVIAN LIMA LÓPEZ VALLE (Advogada. Graduada em Direito pela PUC/PR. Especialista em Direito Administrativo pelo IBEI e em Contratação Pública pelo CEDIPRE - Centro de Estudos de Direito Público e Regulação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Mestre e Doutora em Direito do Estado pela UFPR. Professora do curso de graduação em Direito da PUC/PR, nos cursos de especialização da Pós-Graduação da PUC/PR, do Instituto de Direito Romeu Bacellar, da Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, da Escola da Polícia Civil do Estado do Paraná e da Universidade Positivo. Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo – IPDA, do Núcleo de Investigações Constitucionais NINC/UFPR, do Núcleo de Pesquisas em Direito Administrativo, Urbanístico e Ambiental da UFPR - Pró-polis)

SUBTEMA: A VIABILIDADE DE INVALIDAÇÃO PROSPECTIVA

EXPOSITOR: RAFAEL KNORR LIPPMANN (Advogado. Graduado em Direito pela UNICURITIBA. Mestre e Doutorando em Direito Processual Civil pela PUC/SP. Professor de Direito Processual Civil em cursos de graduação e pós-graduação no Paraná. Coordenador da Pós-Graduação em Direito Processual Civil da Universidade Tuiuti do Paraná)

15h30 às 16h00 – PAINEL ESPECIAL: AS POLÍTICAS PÚBLICAS URBANÍSTICAS E A NECESSIDADE DE DIÁLOGO COM O PODER LEGISLATIVO

CONDUTOR: LUIZ FERNANDO FELTRAN

16h00 às 16h30 – COFFEE BREAK

16h30 às 18h00 – 5º PAINEL

TEMA: OS NOVOS DESAFIOS DO CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA

CONDUTOR: EDUARDO CARON TESSEROLLI (Advogado. Mestre em Direito pelo UNINTER. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Graduado em Direito pela UNICURITIBA. Professor do Curso de Pós-Graduação em Direito Administrativo do UNICURITIBA e do Curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos do UNIBRASIL. Vice-Presidente da Associação Paranaense de Direito e Economia - ADEPAR. Ex-Diretor Jurídico da SANEPAR - 2018-2019)

SUBTEMA: COMPLIANCE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: UMA NOVA REALIDADE PARA AS EMPRESAS É UMA EXIGÊNCIA NECESSÁRIA PELO PODER PÚBLICO

EXPOSITOR: RODRIGO AGUIRRE PIRONTI DE CASTRO (Advogado. Pós-Doutor em Direito Público pela Universidade Complutense de Madrid - Espanha. Doutor em Direito Econômico pela PUC/PR. Mestre em Direito Econômico e Social pela PUC/PR. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Especialista em Direito Empresarial pela PUC/PR. Professor da Universidade Positivo - UP. Ex-Procurador Geral do Município de Pinhais. Ex-Presidente da Comissão de Direito de Infraestrutura e estudo

das Concessões Públicas da OAB/PR. Ex-Presidente da Comissão de Gestão Pública da OAB/PR. Conselheiro Estadual da OAB-PR (2010/15). Membro do Instituto dos Advogados do Paraná IAP, Membro fundador do IBEFP - Instituto Brasileiro de Função Pública, membro fundador do EADA - Instituto de Estudos Avanzados en Derecho Administrativo. Membro do Instituto de Jovens Juristas Ibero-americanos, Membro e Diretor Executivo do Instituto Paranaense de Direito Administrativo IPDA. Membro da Comissão Nacional de Direito da Infraestrutura CFOAB - 2013-2015. Parecerista)

19h00 – JANTAR ABERTO PARA OS CONGRESSISTAS
STAND UP COMEDY

14 de Junho de 2019 – SEXTA-FEIRA

8h30 às 9h45 – 6º PAINEL

TEMA: INCLUSÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA E NA SOCIEDADE

CONDUTOR: ANNA PAULA BARMANN (Diretora Jurídica e Legislativa da Câmara Municipal de Campo Largo. Especialista em Direito Eleitoral e Mestranda pela Unibrasil em Direito Público)

SUBTEMA: A EFETIVIDADE DA COTA DE GÊNERO E AS CANDIDATAS “LARANJA”. O QUE MAIS É POSSÍVEL SER FEITO?

EXPOSITOR: ELIANE BAVARESCO VOLPATO (Assessora de Juiz Membro do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Mestre em Direito Constitucional pela Unibrasil, Especialista em Direito Eleitoral pela PUC/PR)

SUBTEMA: POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DAS MULHERES

EXPOSITOR: LEANDRE DAL PONTE (Deputada Federal)

9h45 às 11h00 – 7º PAINEL

TEMA: ORÇAMENTO IMPOSITIVO

CONDUTOR: LUCIANO SOARES (Professor da rede pública estadual, Pós-Graduado Administração Pública pela UNOPAR, Vereador em Barbosa Ferraz, Vice-Presidente da UVEPAR)

EXPOSITOR: DYLLIARD ALESSI (Advogado. Graduado em direito pela UNICURITIBA e em Administração de Empresas pela UFPR. Pós-graduado em direito eleitoral pela UNICURITIBA. Mestre em Direito pela PUC-PR. Diretor Legislativo e da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná.)

EXPOSITOR: RODRIGO LUÍS KANAYAMA

Advogado em Curitiba. Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná. Professor Adjunto do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, da Graduação e Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado). Ministra as disciplinas de Direito Financeiro, Direito Municipal, Direito Administrativo: Agentes Públicos, Políticas Públicas, e Planejamento e Responsabilidade Fiscal. Atualmente, é Chefe do Departamento de Direito Público. Conselheiro Estadual da Ordem dos Advogados do



Brasil, Seção do Paraná. Presidente da Comissão de Estudos Constitucionais e membro da Comissão de Educação Jurídica, ambas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná. É professor de Pós-Graduação Lato Sensu da Escola da Magistratura Federal do Paraná (ESMAFE), da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC PR), da Academia Brasileira de Direito Constitucional (ABDCONST) e da Universidade Positivo (UP).

11h00 – Leitura da Carta “Palácio 19 de Dezembro”

11h15 – Sorteio de Livros / Brindes

11h30 – ENCERRAMENTO

INÍCIO DO CURSO:

12 de Junho de 2019 às 09:00

TERMINO DO CURSO:

14 de Junho de 2019 às 18:00

LOCAL:

Assembleia Legislativa do Paraná

PREÇO:

RS 890,00

+ Inscrição (http://www.uvepar.com.br/site/inscricao_curso/12287)

CONTATOS

 (41) 3323-1534
(41) 99930-0245

 contato@uvepar.com.br (mailto:contato@uvepar.com.br)

 Rua Aristides Teixeira, 81,
Sala 22, Centro Cívico
CURITIBA - Paraná
CEP: 80.530-110

22
3

SOCIAL



(<http://www.uvepar.com.br/uvepar/>)



(<https://www.facebook.com/uvepar/>)

(<https://www.flickr.com/photos/75883870@NC>)

(<http://www.ingadigital.com.br/>)

DIGITAL

ESTATUTO DA UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES

E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ – UVEPAR



TITULO I

DA INSTALAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

2º RTD - CURITIBA/PR
1122055
PROTOCOLO

Art. 1º - A Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, fundada no dia 02 de junho de 1989, é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, mantendo-se sem fins lucrativos, a qual adota a denominação de União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, com sede e foro na Rua Aristides Teixeira, nº 81, sala 22, CEP 80.530-110, Centro Cívico, Curitiba/PR, com prazo de duração por tempo indeterminado e jurisdição em todo o território paranaense.

Art. 2º - A UVEPAR reger-se-á por este Estatuto e seu Regimento Interno, respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, submetendo-se às regras da Administração Pública, no que lhe couber, e terá como princípios fundamentais:

- I – a propagação da ideia e doutrina municipalista;
- II – a defesa do Regime Democrático como forma de organização político-social do País;
- III – a luta pelo aperfeiçoamento da concepção municipalista como eficiente forma de descentralização administrativa;
- IV – a valorização das Câmaras Municipais como valioso instrumento democrático na atualidade, divulgando também a sua origem histórica;
- V – a promoção de estudos, pesquisas, análises, aperfeiçoamento e capacitação de agentes políticos, administrativos e gestores públicos, em especial a dos

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

24
B



Vereadores nas suas atividades legislativas, bem como promover estudos dos problemas sócio-político-econômicos dos municípios paranaenses;

VI – a participação, idealização, promoção e apoio de iniciativas e projetos que visem oferecer e fomentar soluções aos desafios públicos e questões sociais.

Parágrafo Único – No desenvolvimento de suas atividades a UVEPAR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3º - A instituição manterá, obrigatoriamente, sede administrativa na Capital do Estado, que se constituirá seu domicílio legal, na forma do Código Civil brasileiro.

Art. 4º - O pessoal de apoio administrativo da UVEPAR será contratado na forma definida em Quadro Próprio de Cargos e Salários.

Art. 5º - A Assessoria Jurídica da UVEPAR será exercida por advogado regularmente inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com atribuições previstas no Regimento Interno, podendo ser nomeado através de ato próprio do Presidente da Diretoria Executiva, ou contratado por esse como prestador de serviços.

Art. 6º - A UVEPAR adotará como símbolos: um brasão, uma bandeira e um hino, aprovados em Assembleia Geral.

2º RTD - CURITIBA/PR
1122055
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
2

25
09/28
R.D./R.C.
2017

Art. 7º - A UVEPAR constitui-se em órgão de representação das Associações de Câmaras, Câmaras Municipais, Vereadores, ex-Vereadores, Associações Legislativas Regionais e/ou Microrregionais, e Gestores Públicos do Estado do Paraná, assim reconhecida pela Lei Estadual 18.992, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9929 de 20 de Abril de 2017, respeitando a autonomia e a independência dos Poderes constituídos, e tem por objetivos:

- I – defender os interesses das Câmaras Municipais e dos seus Vereadores, ex-Vereadores, Gestores Públicos, Associações Regionais e ou Microrregionais, e demais associados, inclusive na forma de Parlamentos regionais.
- II – estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e os demais associados, e desses com as demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
- III – realizar estudos relacionados a assuntos políticos, sociais, econômicos e financeiros nas comunidades paranaenses;
- IV – promover intercâmbio político-administrativo entre as Câmaras Municipais, os seus demais associados, Assembleias Estaduais, Congresso Nacional, além dos Poderes Executivos Municipais, Estaduais e Federal, entidades Municipais, Estaduais e Federais, bem como entidades e órgãos internacionais;
- V – difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
- VI – lutar pelas prerrogativas e valorização do Poder Legislativo;
- VII – demonstrar à sociedade que as Câmaras Municipais estão ativas em relação as questões de maior interesse do Estado e do País;
- VIII – manter serviços de assistência jurídica, administrativa e parlamentar, fazendo o encaminhamento e acompanhamento dos assuntos que lhe forem confiados pelas Câmaras Municipais ou das decisões tomadas em Congressos Estaduais ou Assembleias Regionais;

Ji
ue

2º RTD - CURITIBA/PR
1122055
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3

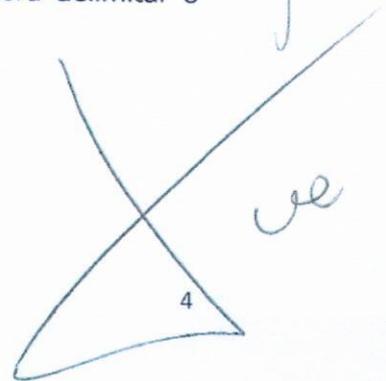


- IX – cooperar objetivamente e segundo as normas aprovadas em comissões, congressos, associações congêneres estaduais ou nacionais, além de desempenhar funções de Seção Estadual da União dos Vereadores do Brasil – UVB e da Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM;
- X – atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e controle, na formação técnica dos Vereadores paranaenses, divulgando as atualizações legais e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.
- XI – a promoção de estudos, pesquisas, análises, aperfeiçoamento e capacitação de agentes políticos, administrativos e gestores públicos;
- XII – a participação, idealização, promoção e apoio de iniciativas e projetos que visem oferecer e fomentar soluções aos desafios públicos e questões sociais;
- XIII – fomentar os valores e princípios norteadores da Administração Pública, seus gestores e demais associados.
- XIV – capacitar e orientar gestores, servidores e demais membros de Conselhos de interesse público nas esferas Municipais, Estaduais ou mesmo Federal.
- XV – pactuar convênios e associativismo com entidades que congreguem os interesses do municipalismo e a defesa dos objetivos previstos neste estatuto;

Parágrafo Único: visando o fomento e o fortalecimento dos objetivos da UVEPAR, em especial no que atine as ações de educação e de fortalecimento do municipalismo, buscando, especialmente, a qualificação do corpo técnico administrativo, contábil, jurídico e legislativo das Câmaras Municipais, cria-se o Programa Institucional da UVEPAR denominado de "Escola do Legislativo Municipalista do Paraná" – ELEMPAR, cuja regulamentação deverá delimitar o seu alcance, propósitos, objetivos e Regimento Interno.



TITULO II
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



27
B



CAPITULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Diretivo da UVEPAR compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Deliberativo;
- IV - Conselhos Temáticos;
- V - Conselho Gestor;

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, elegerá, em processo eleitoral único previsto neste estatuto, todos os membros do Sistema Diretivo mencionado no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL



Art. 9º - A Assembleia Geral será convocada no mês de junho de cada ano, ordinariamente, e a qualquer tempo, extraordinariamente, desde que haja assunto de sua competência para discussão e deliberação.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão soberanas em suas resoluções, desde que não contrárias às leis e ao Estatuto vigente.

§ 2º - As deliberações das Assembleias Gerais serão por escrutínio aberto ou secreto, com escolha pela própria Assembleia, a cada caso.

Art. 10 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-2005

28
3
2º RTD / RCPJ
06/28
CURITIBA - PR

- I - Eleição dos membros do Sistema Diretivo da UVEPAR;
- II - deliberar, em última instância, sobre os recursos administrativos e demais assuntos da UVEPAR;
- III - aprovar, anualmente, na Assembleia Ordinária de junho, o Relatório de Atividades realizadas no exercício anterior e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte, observado o cumprimento do Princípio da Transparência;
- IV - deliberar, em grau de recurso, sobre a exclusão de associados;
- V - deliberar sobre a alteração estatutária;
- VI - deliberar sobre a extinção da UVEPAR.

Art. 11 - Na ausência de regulamentação diversa e específica, as Assembleias Gerais serão sempre convocadas:

- I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- II - Pela maioria dos Membros da Diretoria Executiva;
- III - Pela maioria do Conselho Deliberativo;
- IV - Pela maioria dos associados.

2º RTD - CURITIBA/PR
1122055
PROTOCOLO

Art. 12 - A Assembleia Geral é órgão máximo de deliberação da UVEPAR, decidindo em grau de recurso, em última instância sobre os atos ou decisões dos órgãos do sistema diretivo.

Art. 13 - A Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número e só deliberará com um *quorum* mínimo de maioria simples dos associados presentes, em

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

f.
me
6

primeira convocação, e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número de presentes.



29
B

§ 1º - Anualmente, por ocasião das Assembleias Gerais Ordinárias, será apresentado o Relatório de Atividades realizadas no exercício anterior e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte, observado o cumprimento do Princípio da Transparência;

§ 2º - Quadriannualmente, na Assembleia Geral Ordinária, será promovida eleição para os cargos do sistema diretivo da UVEPAR, salvo na hipótese do no § 5º do artigo 24 deste estatuto.

§ 3º - Nas Assembleias Gerais é vedado o voto por procuração.

CAPITULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros titulares:

I - Presidente;

II - 1º Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 1º Tesoureiro;



Parágrafo Primeiro - A ordem sucessória dos membros suplentes da Diretoria Executiva, em seus respectivos cargos, no caso de ser conferida posse a cada qual dos respectivos membros, ocasião em que passam a titulares e poderão exercer os direitos e deveres a estes conferidos, seguirá a sequência: I - 2º Vice-Presidente, II - 3º Vice-Presidente, III - 2º Secretário, IV - 3º Secretário, V - 2º Tesoureiro, VI - 3º Tesoureiro;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

~~Handwritten signature and a large 'X' mark over the stamp area.~~

30
28
2º RTD / RCP
CURITIBA - PR

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria Executiva, como também dos Conselhos Deliberativo, Temáticos e Gestor, o Secretário Executivo, Assessores Contábil, de Imprensa e Jurídico, bem como os funcionários, poderão receber diárias, cujos valores serão deliberados pela Assembleia Geral, sempre que ficarem à disposição da UVEPAR, para a realização de tarefas afetas aos seus objetivos estatutários;

2º RTD - CURITIBA/PR
1122055
PROTOCOLO

Art. 15 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – conduzir administrativamente a UVEPAR, dentro das regras legais e dos princípios estatutários;
- II – administrar os bens da UVEPAR e zelar pelos seus interesses;
- III – executar ações de defesa e promoção da vereança;
- IV - celebrar convênios e parcerias, visando o cumprimento dos objetivos propostos neste Estatuto;
- V – elaborar Projeto de Regimento Interno da UVEPAR e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo;
- VI – elaborar Projeto de Plano de Cargos e Salários, e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo.
- VII – instituir Comissões de Trabalhos Permanentes ou Temporários;
- VIII – executar e fazer cumprir as decisões emanadas das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo;
- IX – acompanhar e apoiar os trabalhos dos demais órgãos do Sistema Diretivo da UVEPAR;
- X – deliberar sobre a exclusão de associados.

f. 2

ce

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

8

31
B



Art. 16 – Compete ao presidente da Diretoria Executiva:

I – convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria Executiva, e manifestar o voto de qualidade;

II – representar a UVEPAR, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia";

2º RTD - CURITIBA/PR
1122055
PROTOCOLO

III – autorizar despesas;

IV - contratar pessoal para serviços administrativos e técnicos da entidade, em caráter transitório ou permanente, de conformidade com os vencimentos aprovados no Plano de Cargos e Salários;

"V - contratar, em cargos de livre nomeação e exoneração, um Secretário Executivo e um Superintendente, que não exerça concomitantemente outro cargo público, eletivo ou a outro título, para assessorá-lo em todos os assuntos pertinentes à administração da entidade, de conformidade com os vencimentos aprovados no Plano de Cargos e Salários

VI – assinar, juntamente com o Secretário, memorandos, termos de aberturas e encerramentos dos livros, atas e demais documentos que se fizeram necessários ou que sejam relativos à secretaria;

VII – juntamente com o Tesoureiro, abrir conta bancária, assinar termos de abertura e encerramento de livros contábeis, balanços, projetos de orçamento anual, emitir cheques e notas promissórias, aceitar duplicatas e firmar outros papeis inerentes a débitos ou créditos da UVEPAR ou relativos à tesouraria;

VIII – encaminhar à Assembleia Geral Ordinária o Projeto de Orçamento Anual;

IX – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;

X – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ve
9



XI – tomar toda e qualquer iniciativa necessária ou útil aos fins da entidade, dando previa ou posterior ciência aos demais membros da entidade;

XII – assinar as correspondências expedidas pela UVEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para o Secretário Executivo;

XIII – indicar Comunicador Social e dois suplentes para este, com a tarefa de representar a entidade nas solenidades públicas e solenes promovidas pela UVEPAR, na condição de Orador Oficial, podendo, inclusive, dar-lhe a colaboração de um Mestre de Cerimônias;

XIV – responsabilizar-se pela convocação das eleições;



XV – nomear através de Portaria, Conselho Gestor, para administrar a UVEPAR no período de desincompatibilidade e/ou afastamentos, cujas funções também serão definidas na portaria.

Parágrafo Primeiro – O presidente da Diretoria Executiva poderá outorgar poderes, inclusive, os dos incisos deste artigo, a terceiros, ficando co-responsável pelos atos praticados pelo mandatário.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria Executiva, mediante lavratura de ata própria, poderão se reunir e definir sobre eventuais afastamentos, de forma provisória, dos seus respectivos cargos, tendo em vista a necessidade de tratar de assuntos particulares, em caso de nomeação a cargo público em quaisquer das esferas de administração pública, caso opte em se afastar por este motivo, ou mesmo para tratamento de saúde;

Parágrafo Terceiro – As deliberações da Diretoria Executiva, para todos os efeitos deste estatuto, ressalvadas as competências do seu Presidente previstas neste artigo, bem como o seu voto de desempate, serão aprovadas com, pelo menos, o voto da maioria dos seguintes membros: Presidente, 1º Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
10

33
2º RTD / RCD
11/28
CURITIBA - PR

Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva, substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e ausências, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Não se achando presente o Presidente, à hora marcada para o início da Assembleia ou outros eventos da UVEPAR, com tolerância de 30 (trinta) minutos, será substituído pelo Vice-Presidente ou na ordem pelos demais membros da diretoria executiva.

Art. 18 - Diante da Criação do Cargo de Superintendente, e para fins de divisão de atribuições da estrutura administrativa da UVEPAR, compete ao Secretário da Diretoria Executiva praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da Secretaria constantes dos incisos III e IV deste artigo, ficando ao Superintendente as atribuições dos incisos I, II, V e VI, como segue:

- I - superintender os serviços administrativos da UVEPAR;
- II - receber e assinar juntamente com o Presidente as correspondências da UVEPAR e atos da Diretoria Executiva;
- III - ler a ata, as proposições, requerimentos e demais documentos que devam ser levados ao conhecimento da Assembleia.
- IV - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias, e redigir as atas;
- V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- VI - elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;
- VII - preparar e manter em dia o fichário dos associados.

2º RTD - CURITIBA/PR
1122055
PROTOCOLO

Parágrafo Único - Aos Segundo e Terceiro Secretários competem, pela ordem, substituir o Primeiro Secretário, nas suas faltas, impedimentos e ausências,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3005

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
11

alem de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva, sendo que o Superintendente poderá ser substituído por um Superintendente Adjunto, também com as mesmas atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

34
B
12 28

Art. 19 - Ao Tesoureiro da Diretoria Executiva compete praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da Tesouraria, especialmente:

I - ter sob sua guarda em parceria com o Presidente a responsabilidade sobre o dinheiro, valores e bens, manter em depósito em conta aberta em banco autorizado pela Diretoria Executiva, os recursos financeiros da UVEPAR;

II - efetuar pagamentos, depósitos e recebimentos;

III - exercer a gestão financeira da UVEPAR, promovendo medidas necessárias à obtenção de recursos e de rendimentos admitidos na legislação.

IV - assinar, juntamente com o Presidente, cheques, títulos e outros documentos afins;

V - supervisionar as atividades da UVEPAR nas áreas de finanças e contabilidade.

2º RTD - CURITIBA/PR
1122055
PROTOCOLO

VI - pagar as contas autorizadas pelo presidente;

VII - apresentar relatórios da receita e despesa sempre que forem solicitados pela Diretoria e Conselho fiscal, além do balancete semestral obrigatório;

VIII - promover cobranças das contribuições de associados ou de quaisquer quantias devidas a UVEPAR;

Parágrafo Único - Aos Segundo e Terceiro Tesoureiros, competem, na ordem, substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas, ausências e impedimentos, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

12
ue



35
B

Art. 20 - No caso de vacância de cargos do Sistema Diretivo, suceder-lhe-á na vaga, o suplente imediato na ordem sucessória e, não havendo sucessor eleito para determinado cargo, ou tenham esgotado os sucessores eleitos, a Diretoria Executiva poderá remanejar membro do Sistema Diretivo para assunção da vaga, podendo, inclusive, esvaziar Conselhos cujo título Temático entender de menor demanda.

CAPITULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

2º RTD - CURITIBA/PR
1122055
PROTOCOLO

Art. 21 - O Conselho Deliberativo da UVEPAR será formado por 21 (vinte e um) membros, com poder igual de voto, deliberando sempre pela maioria simples, com as seguintes atribuições:

- I - deliberar, em primeira instância, sobre os recursos embasados no Estatuto Social e/ou Regimento Interno da UVEPAR;
- II - indicar à Diretoria Executiva o afastamento do Secretário Executivo ou outro funcionário da UVEPAR, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;
- III - propor à Assembleia Geral a deliberação sobre as quotas de contribuições dos associados;
- IV - aprovar a requisição de funcionários municipais, estadual ou federal para servirem na UVEPAR;
- V - propor à Assembleia, após consulta à Diretoria Executiva, a alteração do presente Estatuto;
- VI - deliberar sobre a mudança de sede;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3005 - Curitiba - PR

- VII - aprovar e modificar o Regimento Interno da UVEPAR, por proposta da Diretoria Executiva, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
- VIII - deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, por proposta da Diretoria Executiva;
- IX- aprovar a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos da UVEPAR, por proposta da Diretoria Executiva;
- X - propor modelos de brasão, bandeira e hino oficiais, à Assembleia Geral;
- XI - aplicar advertência ou suspensão a associado;
- XII - indicar à Assembleia Geral a exclusão de associados;
- XIII - eleger Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.



36

CAPITULO V
DOS CONSELHOS TEMÁTICOS



Art. 22 - Os Conselhos Temáticos, compostos por três (3) membros cada, e indicados por ato da diretoria executiva, para as seguintes áreas:

- I - Conselho para Assuntos da Agricultura;
- II - Conselho para Assuntos Sociais;
- III - Conselho para Assuntos da Mulher;
- IV - Conselho para Assuntos da Educação;
- V - Conselho para Assuntos do Meio Ambiente;
- VI - Conselho para Assuntos da Juventude;
- VII - Conselho para Assuntos de Desenvolvimento Urbano;

[Handwritten signature]

[Large handwritten X]

[Handwritten initials]



- VIII - Conselho para Assuntos Metropolitanos;
- IX - Conselho para Assuntos de Indústria e Comércio;
- X - Conselho para assuntos do Interior;
- XI - Conselho para Assuntos de Política Municipal;
- XII - Conselho para Assuntos de Transportes;
- XIII - Conselho para Assuntos de Turismo;
- XIV - Conselho para Assuntos de Ações Comunitárias;
- XV - Conselho para Assuntos de Geração de Emprego e Rendas;
- XVI - Conselho para Assuntos Legislativos;
- XVII - Conselho para Assuntos de Segurança Pública e Justiça;
- XVIII - Conselho para Assuntos de Cidadania;
- XIX - Conselho para Eventos Sociais, Culturais e Esportivos;
- XX - Conselho para Assuntos de Reforma Tributária;
- XXI - Conselho para Assuntos de Reforma Política;
- XXII - Conselho para Assuntos de Saúde;
- XXIII - Conselho Gestor de Estudos, Pesquisas e Projetos.
- XXIV - Conselho para Assuntos dos Gestores Públicos;



Art. 23 - Aos Conselhos Temáticos compete:

- I - eleger os respectivos presidentes;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

38
2º RTD/R
1625
CURITIBA

II - discutir, opinar e indicar ações sobre os requerimentos e as proposições que lhe forem encaminhadas, referente à suas respectivas áreas de atuação;

III - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada a fim de instruir e orientar as decisões da UVEPAR;

IV - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, com anuência da Diretoria Executiva, em seu âmbito de ação, conferências, exposições, palestras ou seminários;

V - solicitar audiências ou colaboração de órgão ou entidades da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, bem como da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento.

TITULO III

DAS ELEIÇÕES

2º RTD - CURITIBA/PR

1122055

PROTOCOLO

Art. 24 - Em sessão eleitoral ordinária, quadrienalmente, em hora, data e local a ser determinado pela Diretoria Executiva, e na forma deste dispositivo, serão eleitos os ocupantes dos cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR.

§ 1º - O Presidente da UVEPAR nomeará, no início do processo eleitoral, Comissão Eleitoral composta pelo número de 05 (cinco) associados, com o objetivo de dirigir os trabalhos eleitorais;

§ 2º - A divulgação das eleições citadas no *caput* deste artigo será feita por meio da publicação de Edital no Diário Oficial do Estado e comunicação por escrito às Câmaras de Vereadores filiadas e ativas, para ampla divulgação, no prazo mínimo de vinte (20) dias de antecedência;

§ 3º - As chapas que concorrerão no pleito eleitoral especificamente convocado através de edital deverão ser protocolizadas junto à sede da UVEPAR, em Curitiba, no horário do expediente comercial, até dez (10) dias úteis antes da

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

31
38

data estabelecida para a eleição, apresentando candidatos para todos os cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR, e o nome da chapa completa.



§ 4º - Serão indeferidas, pela Comissão Eleitoral, no prazo de até cinco (05) dias após a protocolização, estando, assim, impedidas de participarem do pleito, as chapas:

I - que forem protocoladas incompletas (faltando nome ou sobrenome de vereador, sem indicação de cargo, com cargo vago, sem documento autorizatório com assinatura do próprio candidato, com rasuras ou borrões que dificultem a identificação correta);

II - protocoladas fora do prazo previsto no parágrafo anterior;



III - que possuam em sua composição candidato que tenha expressamente, ao candidato à Presidente da respectiva chapa, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da protocolização, o cancelamento de sua inscrição.

§ 4º - No caso de inscrição de candidato em mais de uma chapa, seu nome será impugnado de ofício pelo Presidente da UVEPAR, de tantas chapas quantas esteja inscrito, restando impedido de concorrer em quaisquer das chapas, assegurando, porém, neste caso, o registro da correspondente chapa.

§ 5º - Considerando uma melhor adequação de representatividade da UVEPAR, e buscando a unificação dos mandatos do seu Sistema Diretivo, o atual mandato dos gestores da entidade fica prorrogado para até o mês de março de 2021, devendo ser convocadas novas, e próximas, eleições durante o mês de fevereiro de 2021, com a posse da nova diretoria prevista para até o dia 31 do mês de março subsequente, observando-se as regras previstas neste estatuto;

§ 6º - Preservam-se os mandatos, nesta entidade, dos vereadores eleitos que fazem parte do atual Sistema Diretivo da UVEPAR, mesmo que não venham a ser reeleitos vereadores, ou não concorram ao cargo de vereador, nas eleições municipais de 2016, devendo obrigatoriamente, a partir da posterior administração da entidade, o vereador que se candidatar a qualquer cargo diretivo na UVEPAR possuir mandato eletivo em plena vigência;

40
B



Art. 25 - A eleição para os cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR far-se-á pelo voto direto e secreto, que poderá ser feito por meio de sistema eletrônico de votação ou em cédula única.

§ 1º - Quando houver apenas uma chapa inscrita, a eleição poderá se dar por aclamação, se houver concordância da Assembleia Geral.

§ 2º - A cédula de votação conterà apenas o nome das chapas concorrentes e os respectivos números, estes escolhidos por sorteio no dia seguinte ao vencimento do prazo para protocolização das chapas, em ato público, promovido pela Diretoria Executiva.

Art. 26 - Para que o vereador, nos termos do artigo 34, possa participar da Diretoria Executiva e dos Conselhos existentes, deverá ser filiado a UVEPAR, no mínimo, desde o ano anterior a eleição.

Parágrafo Único - Entender-se-á em dia com as contribuições, o associado que não possuir atrasos maiores do que noventa (90) dias em relação as suas contribuições.



Art. 27 - Acontecendo empate nas eleições e não havendo consenso entre os concorrentes, proceder-se-á novo escrutínio e, persistindo a situação, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva tenha mais tempo de filiação à UVEPAR, e persistindo a situação, considerar-se-á eleita chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria tenha mais mandatos de Vereador, incluindo-se na conta o mandato em curso.

f.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ve

18

Art. 28 - O mandato dos membros do sistema Diretivo da UVEPAR tem duração de quatro anos, sendo permitida reeleição.



Art. 29 - A apuração da eleição e proclamação dos eleitos são atos subsequentes, e logo após ter sido colhido o último voto.



Art. 30 - A posse dos eleitos dar-se-á com base no § 5º do artigo 24, em data e local escolhido pela Diretoria Executiva em exercício, em evento específico, quando os correspondentes cargos serão transmitidos aos novos titulares.

Art. 31 - No último ano de mandato da legislatura municipal, se o Vereador, ocupante de cargo no Sistema Diretivo da UVEPAR eleger-se para outro cargo público, o mandato junto à entidade encerra-se em 31 de dezembro do ano em curso, devendo ser substituído por outro membro do Sistema Diretivo, por ordem de sucessão prevista neste Estatuto, ou, se não houver, por escolha da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Caso o Vereador, ocupante de mandato eletivo na UVEPAR, não seja reeleito ou não seja candidato à reeleição junto à sua Câmara de Vereadores, o mesmo permanecerá no respectivo cargo na UVEPAR até o final do seu mandato, aplicando-se normalmente as regras deste estatuto quanto aos critérios de reeleição para a direção da Entidade, observando o disposto no § 6º do artigo 24.

TITULO IV

DOS ASSOCIADOS DA UVEPAR

Art. 32 - O quadro social da UVEPAR compõe-se das seguintes categorias de associados:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

212
B



- I – associados fundadores;
- II – associados efetivos;
- III – associados beneméritos ou honorários;
- IV – associados contribuintes;
- V – as Câmaras Municipais, representadas pela pessoa de seu Presidente.
- VI – as associações regionais e ou microrregionais de Câmaras Municipais, representadas pela pessoa de seu Presidente;

2º RTD - CURITIBA/PR
1122055
PROTOCOLO

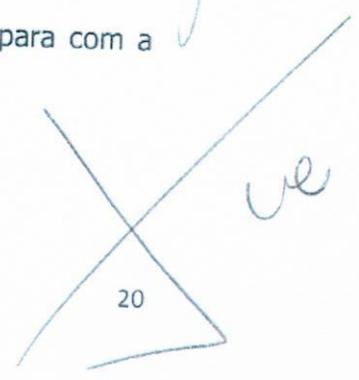
§ 1º - São direitos dos Associados:

- I - usufruir de todos os benefícios previstos neste Estatuto e nos seus Regulamentos, destacando-se a permanente tutela política, jurídica e social a que se obriga a entidade, na defesa do pleno exercício da atividade edilícia.
- II - compor a Assembleia Geral, votar e ser votado;
- III - ser indicado para ocupar funções;
- IV - assistir e participar, ainda que sem direito a voto, a toda e qualquer Assembleia e reunião da Associação, ressalvados os casos em que os assuntos forem reservados e, ou, estiverem em apreciação ou julgamento sobre a permanência ou eliminação de associado;
- V - frequentar a sede da Associação e utilizarem os respectivos serviços de forma regulamentar;

§ 2º - São obrigações dos Associados:

- I – zelar pelo pagamento pontual de suas obrigações pecuniárias para com a UVEPAR;
- II – participar nas atividades da entidade;

f.
ve



243
B



III – colaborar, efetivamente, para a consecução dos objetivos da UVEPAR;

IV – desempenhar funções eletivas ou delegadas;

V – conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir os estatutos e as decisões dos órgãos dirigentes;

VI – agir na vida política de modo a não trazer reflexos prejudiciais e nocivos à entidade e às causas que a mesma defender.

VII - comunicar, por escrito, à Diretoria Executiva qualquer ocorrência de interesse para a Associação ou para a administração social;

VIII - comunicar a mudança e alteração de endereço da residência ou do domicílio;

IX - comparecer às reuniões da Assembleia Geral e agregar-se às atividades e solenidades programadas pela UVEPAR;

X - desempenhar com diligência os encargos ou comissões para as quais forem eleitos ou designados;

XI - zelar pela conservação do patrimônio da UVEPAR, indenizando-a na forma de seus regulamentos ou, a critério da Diretoria Executiva, pelos prejuízos que causar.

§ 3º - O exercício dos direitos depende da regularidade da situação a que pertençam os associados, inclusive do pagamento das contribuições devidas.

§ 4º - Os associados efetivos ficam sujeitos às seguintes penalidades quando infringirem as normas constantes deste Estatuto:

I – advertência;

II – suspensão;

III – exclusão.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

ve
21

22
B



§ 5º - A Diretoria Executiva, observado o quorum previsto no parágrafo terceiro do artigo 16, poderá deliberar sobre a não permissão do ingresso de associados no quadro social da UVEPAR, em quaisquer das categorias previstas neste estatuto, expondo as razões da deliberação em ata, tendo em vista eventuais efeitos deletérios diante da prática de atos ímprobos, dolosos, criminais, de má conduta ou similares que possam macular a imagem e o bom nome da UVEPAR;

Art. 33 – São associados fundadores os que tomaram parte da seção de fundação da UVEPAR.

Art. 34 – São associados efetivos as Câmaras filiadas à UVEPAR, bem como aqueles vereadores filiados individualmente, bem ainda os vereadores com filiação individual que possuem à condição de ex-vereadores a partir das eleições de 2012.

§ 1º – A contribuição do associado efetivo devera ser paga, preferencialmente, até o ultimo dia útil de cada mês.

§ 2º - A mensalidade a ser paga pelas Câmaras Municipais será proporcional ao número de habitantes do respectivo Município, cabendo A Diretoria Executiva, por ato próprio, deliberar sobre as faixas de valores.

2º RTD - CURITIBA/PR
1122055
PROTOCOLO

Art. 35 – São associados beneméritos ou honorários as pessoas físicas ou jurídicas, que prestarem relevantes serviços à classe legislativa municipal paranaense ou diretamente a UVEPAR, que venham merecer a condecoração solene em Assembleia Geral, desde que, proposta pela Diretoria Executiva ou subscrita por representantes de, no mínimo, dez câmaras municipais efetivas junto a UVEPAR.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

ve
22

43
B
2º RTD / RCD
23/28

Art. 36 – São associados contribuintes os gestores públicos e ex-vereadores que não se amoldem ao *caput* do artigo 34, e que estejam em dia com suas obrigações sociais junto a Tesouraria, restando facultado o direito ao uso dos serviços mantidos pela associação, o livre acesso às dependências sociais, frequência e participação nos eventos públicos, Assembleias e reuniões.

Art. 37 – A filiação à UVEPAR se dará através da Câmara Municipal e ou Associação Regional, Microrregional, sendo facultado ao Vereador e/ou gestor público associar-se individualmente, nos casos em que a sua respectiva Câmara, órgão ou Associação não for associada.

§ 1º – A Assembleia Geral fixará contribuição associativa das Câmaras Municipais, Associações de Câmaras e dos Vereadores e Gestores Públicos individualmente.

§ 2º – Cada Câmara Municipal de Vereadores reconhecerá através de Lei Ordinária a sua condição de membro da UVEPAR, obrigando-se aos deveres impostos pelo presente Estatuto.

2º RTD - CURITIBA/PR
1122055
PROTOCOLO

Art. 38 - É facultado o ingresso de novos associados à UVEPAR, a qualquer momento, mediante manifestação escrita e encaminhada à Diretoria Executiva, podendo esta deferir ou não, motivadamente.

Art. 39 – Perderá o cargo ou função no Sistema Diretivo o Vereador cuja Câmara Municipal onde exerça a vereança estiver com sua contribuição em atraso junto a UVEPAR, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou, sendo vereador associado individualmente, quando incorrer no mesmo atraso.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

ve
23

46



Art. 40 – Todo associado efetivo poderá recorrer perante o Conselho Deliberativo, contra decisão que prejudicar pretensão ou direito seu ou da própria entidade, seja a decisão por qualquer órgão da UVEPAR.

Art. 41 – Somente os associados efetivos poderão ocupar cargo eletivo em órgão da UVEPAR.

TITULO V

DO PATRIMONIO E RENDAS DA UVEPAR

Art. 42 – O patrimônio da UVEPAR será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, doações, legados, subvenções ou quaisquer outras origens, de suas disponibilidades financeiras, do resultado de suas aplicações, rendimentos, patrimônios, rendas provenientes de publicações e prestações de serviços especializados e eventuais, bem como de eventos de capacitação e/ou treinamento e patrocínios, convênios firmados com instituições públicas ou privadas, e outros rendimentos patrimoniais, como também outros bens ou direitos adquiridos nas formas previstas na legislação civil.



Art. 43 – Constitui rendas da UVEPAR:

- I - contribuições das Câmaras, Vereadores e demais associados;
- II - subvenções ou doações;
- III - saldos financeiros dos Encontros Estaduais ou Regionais e de eventos de capacitação e treinamento;
- IV - patrocínios;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

V - venda de produtos e contratação de serviços inerentes aos objetivos da UVEPAR previstos no presente estatuto;

VI - outras receitas.



TITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - O exercício social da UVEPAR terá a duração de um ano, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro.

Art. 45 - Nenhum dos cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR é remunerado.

Parágrafo Único - Caberá a Diretoria Executiva, através de Resolução, estabelecer critérios a valores de diárias para viagens de membros dos órgãos da UVEPAR, a serviço da entidade.

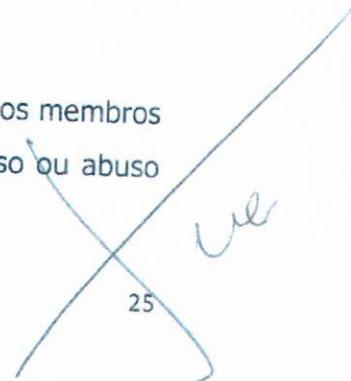


Art. 46 - Não é permitido nos órgãos da UVEPAR o voto por procuração.

Art. 47 - Os associados não respondem individualmente e nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela UVEPAR.

Art. 48 - Não há responsabilidade solidária e nem subsidiária entre os membros da Diretoria Executiva, respondendo cada um pelos atos de excesso ou abuso

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



de poder caso ultrapasse suas atribuições inerentes ao exercício de seu mandato perante a UVEPAR.



Art. 49 – É proibido nas reuniões, sessões ou Assembleias da UVEPAR, toda e qualquer discriminação partidária, político-ideológica, de religião, crença, raça ou sexo, bem como discursos políticos personalizados, visando agredir e desrespeitar qualquer autoridade partidária ou pessoa.

Art. 50 – A extinção da UVEPAR só pode ocorrer por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, devendo contar com o voto favorável de pelo menos dois terços dos filiados.

§ 1º - No caso de extinção da sociedade, o patrimônio líquido da UVEPAR será transferido a outras instituições que tenha fins e objetivos semelhantes, no Estado do Paraná, e esteja reconhecida como entidade de utilidade pública.

§ 2º - A transferência de destinação será por deliberação da mesma Assembleia que decretar a extinção, respeitando-se o mesmo *quorum* estabelecido no *caput* deste artigo.

2º RTD - CURITIBA/PR

1122055

PROTOCOLO

Art. 51 – A alteração ou reforma do Estatuto, inclusive quanto a possibilidade de cisão ou fusão com outras entidades e associações só poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral, exigindo-se pelo menos dois terços dos votos dos filiados presentes na respectiva Assembleia.

Art. 52 – Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva, recorríveis no prazo de 05 (cinco) dias para o Conselho Deliberativo e de 05 (cinco) dias para a Assembleia Geral.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

249
B



Art. 53 - O Controle Interno da UVEPAR será exercido pela Diretoria Executiva, com o apoio técnico de seu pessoal, e o Controle Externo, quanto à fiscalização financeira, contábil, operacional e patrimonial, será exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual deliberará sobre a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo à ser exercido em razão de cada um dos convênios celebrados.

Parágrafo único: ficam criados Departamentos Financeiro, de Controladoria e da Transparência, cujos responsáveis serão nomeados mediante ato próprio do Presidente da Diretoria Executiva, objetivando ainda maior transparência e controle dos atos da associação.

Art. 54 - Os associados não terão qualquer vínculo empregatício com a UVEPAR, nos termos do referido Estatuto, e a entidade não poderá distribuir entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social, salvo pela prestação de serviços quando contratados, fazendo jus à remuneração pelo período trabalhado e de indenizações de despesas, quando da locomoção a serviço, a qual deverá ser comprovada com documentos fiscais.



Art. 55 - A UVEPAR comemorará, anualmente, em sessões solenes e especiais, convocadas pela Diretoria executiva, o "DIA NACIONAL DO VEREADOR", na data de 01 de outubro e o "ANIVERSÁRIO DA UVEPAR", na data de 02 de junho.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
27



Art. 56 – Fica expressamente revogado o Estatuto Social microfilmado sob o nº. 1104293, distribuído sob nº. 94-5266 e Registrado sob o nº. 5.663 ao 2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba, na data de 07 de Março de 2018, assim como os estatutos anteriores.

Art. 57 – A presente reforma estatutária foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2018, e entrará em vigor após o seu registro no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca.

[Handwritten Signature]
JULIO CESAR MAKUCH
Presidente



[Handwritten Signature]
SILVIO DONIZETE SANCHES
Tesoureiro



[Handwritten Signature]
CLEIDE APARECIDA ZANLORENSI
Assessora Juridica Ad Hoc

2º RTD - CURITIBA/PR
1122055
PROTOCOLO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

PROTÓCOLO Nº 1.122.055 - DISTRIBUIÇÃO Nº 103000007263
AVERBADO AO REGISTRO Nº 5.663
Curitiba-PR, 29 de abril de 2019

[Handwritten Signature]
Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Registro: R\$19,30 (VRC-100,00), Eunrejus: R\$8,40, Microfilme: R\$0,57, Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,57
Selo: Upw3r.pzryX.5UDvi-vhhka.XJEfx



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

51
B

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:24 do dia 20/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2019.

Código de controle da certidão: **5E50.E111.2A04.8033**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81398232/0001-41
Razão Social: UNIAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR
Nome Fantasia: ACAMPAR
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO /
CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052702344276484005

Informação obtida em 30/05/2019, às 16:23:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

53
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020057156-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.232/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA

CNPJ: 81.398.232/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 583836-8

ENDEREÇO: R. PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 742 - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 188222/2019

EMITIDA EM: 30/05/2019

VÁLIDA ATÉ: 26/09/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 52E1.3715.A678.4658-3.B183.C115.6E69.715F-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

52
3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

55
B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.398.232/0001-41

Certidão nº: 173312362/2019

Expedição: 30/05/2019, às 16:27:53

Validade: 25/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO**
P A R A N A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.398.232/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A **UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede e foro jurídico na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº. 742, Bairro São Francisco, Centro, CEP 80.510-040, Curitiba/PR, trata-se de entidade civil com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, mantendo-se sem fins lucrativos, estando enquadrada como ISENTA conforme os ditames do artigo 15 da Lei Federal nº 9.532/1997 e do artigo 150, VI da Constituição Federal que assim preleciona:

Além disso, informa que cumpre o disposto no artigo 14 do Código Tributário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 5.127/1966, bem como é declarada de Utilidade Pública, consoante os ditames da Lei Municipal nº 13.441/2010, do Município de Curitiba/PR.

Informa, também, que a receita da UVEPAR é exclusivamente decorrente de contribuições de mensalidades das Câmaras Municipais do Estado do Paraná e de inscrições de cursos e eventos e, por consequência, a sua atividade não permite a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Curitiba, julho de 2016.



CLAUDIO PRESTES RIBEIRO
Contador CRC-PR 053937/O-7



PAULO SÉRGIO GUEDES
OAB/PR 25.648
Assessor Jurídico UVEPAR

• SEXTA-FEIRA • 28/06/2019 • 09h às 12h

Módulo III – REGISTROS DE PREÇOS

- Fase preparatória
- Novas Modalidades de Licitação
- Critérios de Julgamento
- Obras e Serviços de Engenharia
- Serviços em Geral: nova análise
- Locação de Imóveis
- Licitações Internacionais
- Publicação Internacional
- Novo Padrão para Apresentação de Propostas e Lances
- Julgamento
- Habilitação: regras diferentes
- Encerramento da Licitação
- Contratos Administrativos: Formalização, Garantias, Prerrogativas, Duração, Execução, Alteração, Rescisão, Nulidade
- Recebimento e Pagamento
- Infrações e Sanções Administrativas
- Impugnações, Pedido de Esclarecimento e Recursos
- Disposições Finais
- Crimes em licitações e Contratos Administrativos

A Quem se Destina?

Setor de Licitação, Pregoeiros, Equipe de Apoio em Licitações, Presidente da Comissão de Licitações, Procuradores, Controladores Internos, Gestores Públicos que desenvolvem os requerimentos de Compras ou Serviços, Fiscais do Contrato, Fiscais da realização de Licitações tanto do Poder Legislativo quanto Executivo. Também recomenda-se a participação de todas as áreas de um Município, como por exemplo, Secretaria da Educação, Saúde, Assistência Social e outras, uma vez que estas mudanças impactarão em suas solicitações de Contratações Públicas.

Objetivo

Apresentar aos alunos a NOVA LEI DE LICITAÇÕES, que está em vias de ser aprovada no Congresso Nacional, comparando-a em alguns pontos com a Legislação atual, descrevendo as principais mudanças e seus impactos na Gestão dos Órgãos Públicos.

Investimento

R\$ 790,00 - 1 inscrição

Professor



• Carlos Henrique Barbosa

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS

Advogado, Professor de Direito, Administração Pública e Gestão Pública. Presidente da Comissão de Direito Administrativo da Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais – OAB/MG. É autor de obras jurídicas publicadas pela Editora Atualizar e Editora Tático. Mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Pós-graduado em Direito Processual. Pós-graduado em Direito Público, Pós-graduado em Atualizações de Direito Privado.

Incluso

- Pastas Personalizadas;
- Coffe Break;
- Material Digital e Fotos do Evento;
- Material Didático; e
- Certificado de Conclusão.

Pagamento via

- Depósito: Banco do Brasil S.A
- Agência: 3174-7
- Conta: 127158-X
- Cheque.

*A entrega do certificado será efetivada mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória



Realização:  **CEAP**
CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

www.CEAPBrasil.com

507
B7

Nova Lei de Licitações: Atualização em Licitações Públicas

26 a 28 de Junho de 2019 - Curitiba/PR

Roochelle Hotel, Rua Tibagi, 307, Centro

Programação

• **QUARTA-FEIRA • 26/06/2019 • 13h30min às 17h30min**

Módulo I – CONCEITOS INICIAIS

- Panorama atual
- Resumo das Leis 8.666/93, 10.520/02
- Comentários sobre as demais Leis atuais relativas a contratações públicas
- O início: PL 1292/95
- O PLS 559/2013
- O que foi discutido e quais suas principais alterações

• **QUINTA-FEIRA • 27/06/2019 • 09h às 12h e 13h30min às 17h30min**

Módulo II – MODALIDADES APLICÁVEIS

- O PL 6.814/2017
- Âmbito de aplicação da Nova Lei
- Princípios e Definições
- Quem são os Agentes Públicos que participam de Licitações
- O Novo Processo Licitatório
- Planejamento das Compras
- Contratação Direta
- Inexigibilidade de Licitação
- Dispensa de Licitação
- Instrumentos Auxiliares para a Licitação: Credenciamento, Pré Qualificação, Sistema de Registro de Preços e Registro Cadastral
- Alienações



Entre em contato agora!

(41) 4063-9649

(48) 98466-5899

viviane@ceapventos.com.br

Pesquisar curso/tema

Q Pesquisar

Regras Licitatórias no Município



Data de Realização
De 10 de junho a 11 de Novembro



Thalya
Comercial & Suporte

Local
Polo Maringá



Endereço
AV. SÃO PAULO Nº 1061 - EDIF. ASPEN PARK TRADE CENTER - SALA 1.114 - 87013-040 -
MARINGÁ-PR

Thalya



Olá! Estou online, se precisar
de algo conte comigo

Carga-Horária
72 horas

Digite sua mensagem aqui e aperte
<Enter>



13

Matrícula:

6x de R\$ 1490,00 ou R\$ 8940,00 à vista

FAZER MATRÍCULA

(MATRICULA.PHP?ID=2071#PAGINA-CURSO)

TENHO INTERESSE

IMPRIMIR PROGRAMAÇÃO (RESUMO-CURSO.PHP?ID=2071)

<https://www.unyflex.com.br>

HOTÉIS CONVENIADOS

CONSULTAR CONVÊNIOS ([HTTPS://WWW.UNIPUBLICABRASIL.COM.BR/HOTEL.PHP](https://www.unipublicabrasil.com.br/hotel.php))

Thalya

Comercial & Suporte

CURSO MÃOS NA MASSA

Aulas Práticas, modulares durante um período, visando solucionar problemas locais, peculiares, tratando caso-a-caso. Com acompanhamento continuado de um Tutor.

**Existe outros formatos de cursos com carga horárias e valores diferentes destes.

Público Alvo

Todos os servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais.

Thalya

Legislativo

Olá! Estou online, se precisar de algo conte comigo

Servidores que atuam no setor de Licitações e ainda:

CPL, Pregoeiro, Compras, Jurídico, Controle Interno, Finanças e demais relacionados com o tema.

Digite sua mensagem aqui e aperte
<Enter>

Programação

1

Módulo 01

📅 Dia: 10 de Junho 🕒 Horário: 9h às 12h e das 13h às 16h
 📅 Dia: 24 de Junho 🕒 Horário: 9h às 12h e das 13h às 16h

1. Licitação: Conceito e Legislação aplicável
2. Modalidades
3. Tipos
4. Fases
5. Etapas
6. Prazos e veículos de publicidade



Docente: Heloísa Orlandini Jordão
Ver currículo

(professor.php?
 prof=heloisa-
 orlandini-
 jordao&id=80)

2

Módulo 02

📅 Dia: 08 de Julho 🕒 Horário: 9h às 12h e das 13h às 16h
 📅 Dia: 22 de Julho 🕒 Horário: 9h às 12h e das 13h às 16h

1. Termo de Referência
2. Edital e anexos
3. Pareceres
4. O papel da Comissão de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio
5. Impugnação, Habilitação, Classificação, Julgamento, Adjudicação e Homologação
6. Representação e Recursos administrativos



Docente: Heloísa Orlandini Jordão
Ver currículo

(professor.php?
 prof=heloisa-
 orlandini-
 jordao&id=80)

3

Módulo 03

📅 Dia: 05 de Agosto 🕒 Horário: 9h às 12h e das 13h às 16h
 📅 Dia: 19 de Agosto 🕒 Horário: 9h às 12h e das 13h às 16h

1. Responsabilidade e responsabilizações
2. Contratação direta
3. Terceirizações de serviços
4. A definição do preço máximo
5. Procedimentos para o Registro de Preços
6. Solicitação e justificativa do objeto

Digite sua mensagem aqui e aperte
 <Enter>



Docente: Heloísa Orlandini Jordão
Ver currículo

(professor.php?
prof=heloisa-
orlandini-
jordao&id=80)

4 Módulo 04

📅 Dia: 02 de Setembro 🕒 Horário: 9h às 12h e das 13h às 16h
📅 Dia: 16 de Setembro 🕒 Horário: 9h às 12h e das 13h às 16h

1. Especificação do objeto
2. Participação do ME e EPP(LC 147/2014)
3. Pregão Presencial e Eletrônico
4. Principais pontos geradores de irregularidades
5. Como evitar o direcionamento e restrições
6. Regras para aproveitar licitação de outro órgão (Carona)



Docente: Heloísa Orlandini Jordão
Ver currículo

(professor.php?
prof=heloisa-
orlandini-
jordao&id=80)

5 Módulo 05

Thalya
Comercial & Suporte

📅 Dia: 30 de Setembro 🕒 Horário: 9h às 12h e das 13h às 16h
📅 Dia: 14 de Outubro 🕒 Horário: 9h às 12h e das 13h às 16h

1. É possível exigir apresentação de amostra
2. Cuidados com o uso ou não de lotes
3. Marca de preferência (homologação prévia)
4. Como rejeitar certas marcas (desclassificação)
5. Exequibilidade das propostas (preços muito baixos)
6. A normatização das licitações



Docente: Heloísa Orlandini Jordão
Ver currículo

(professor.php?
prof=heloisa-
orlandini-
jordao&id=80)

Thalya

Olá! Estou online, se precisar
de algo conte comigo

6 Módulo 06

Digite sua mensagem aqui e aperte
<Enter>

📅 Dia: 28 de Outubro 🕒 Horário: 9h às 12h e das 13h às 16h
 📅 Dia: 11 de Novembro 🕒 Horário: 9h às 12h e das 13h às 16h

1. "Minutas Licitatórias"
2. Capacidade técnica
3. Vigência e prorrogação do contrato
4. Reajustes
5. Penas e rescisão
6. Gestor e fiscal do contrato
7. O Julgamento da Licitação



Docente: Heloísa Orlandini Jordão
 Ver currículo

(professor.php?
 prof=heloisa-
 orlandini-
 jordao&id=80)

62
 B

Cursos Online

Thalya
 Comercial & Suporte

Normas de Atuação do Controle Interno - Municipal ...

🕒 12H ★ 94

Investimento:

Thalya

de: ~~R\$ 760,00~~

R\$ 490,00

Olá! Estou online, se precisar
 de algo conte comigo

Digite sua mensagem aqui e aperte
 <Enter>

Patrimônio Frotas e Almoxarifado - Regras para o F ...

63

🕒 12H ★ 91,5

de: ~~R\$ 760,00~~
R\$ 490,00

Investimento:

Licitações Municipais - Estudo de Casos ...

🕒 12H ★ 96,6

de: ~~R\$ 198,00~~
R\$ 199,00

Investimento:

Thalya
Comercial & Suporte

Tesouraria Municipal - Curso Completo ...

🕒 12H ★

de: ~~R\$ 760,00~~
R\$ 490,00

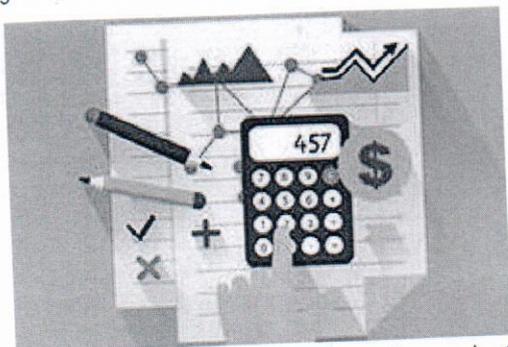
Investimento:

Thalya

Pós-graduação

Olá! Estou online, se precisar de algo conte comigo

Digite sua mensagem aqui e aperte
<Enter>



(<https://www.unipublicabrasil.com.br/pos-graduacao/curso/161>)

Contabilidade Pública Municipal

Redes Sociais:

 (<https://www.facebook.com/Unipublica/>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCBeIS8UTD1i9tU8hXHndTrA>)



(<https://instagram.com/unipublica/>)



(<https://twitter.com/unipublica>)



(<https://www.linkedin.com/in/unipublica-brasil-4645a350>)

WhatsApp:

(41) 99756-7957

(41) 99758-7226

(41) 99731-6392

(41) 99728-4732

(41) 99745-4439

Thalya

Comercial & Suporte

Cursos:

Cursos Presenciais Agendados ([agendados.php](#))

Cursos Presenciais Realizados ([realizados.php](#))

Cursos In Company ([in-company.php](#))

Cursos Online (EaD) (<https://loja.unipublicabrasil.com.br/>)

Outros Serviços:

Central de Reservas ([hotel.php](#))

Imprimir seu Certificado (Área do Aluno) ([/aluno](#))

Receber novidades por e-mail (<https://unipublicabrasil.com.br/newsletter.php>)

Thalya

Olá! Estou online, se precisar de algo conte comigo

Informações:

Quem Somos ([quem-somos.php](#))

Transparência ([certidoes.php](#))

Parcerias ([portal.php#parcerias](#))

Termos e Condições de Matrícula ()

Digite sua mensagem aqui e aperte
<Enter>

Trabalhe Conosco (trabalhe-conosco.php)

Entre em contato (contato.php)

Tel. (41) 3099-5454 / E-mail: contato@unipublicabrasil.com.br (mailto:contato@unipublicabrasil.com.br)

R. Des. Clotário Portugal, 39 / CEP 80410-220 - Centro - Curitiba/PR

Atendimento de Segunda a Sexta das 8h30 às 12h e das 13h as 18h

Copyright 2015 - 2019 - Todos os direitos reservados.

Thalya

Comercial & Suporte

Thalya

Olá! Estou online, se precisar
de algo conte comigo

Digite sua mensagem aqui e aperte
<Enter>

66
B

TELEFONE PARA CONTATO: ☎ (41) 3018-1802 / 3022-1893 / 📞 (41) 99950-5578 ✉

UNICURSOSCAPACITACAO@OUTLOOK.COM



UNICURSOS

CAPACITAÇÃO Offline

E FISCALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DIAS 12, 13 E 14 DE JUNHO DE 2019
CURITIBA - PR

UNICURSOS

HOME / CURSO / CURSO

/ 12A14JUN2019 - CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

12a14JUN2019 - CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

☆☆☆☆☆ (0 RESENHAS)

0 ALUNOS

Professores



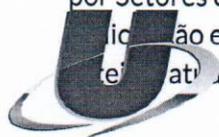
AMILTON-ALMEIDA
ADVOGADO

HOME

Dias 12, 13 e 14 de JUNHO de 2019

PÚBLICO-ALVO

Presidentes de Câmaras Municipais, Vereadores, Chefes de Gabinetes, Assessores Parlamentares, Assessores Legislativos, Advogados, Contadores, Controladores, Assessores Jurídicos, Responsáveis por Setores de Compras, Procuradores, Técnicos, Pregoeiros, equipes de apoio, comissão permanente de licitação e demais servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais.



UNICURSOS
LOCAL

HOTEL DEL REY – RUA ERMELINO DE LEÃO, Nº 18, CENTRO, CURITIBA, PARANÁ.

HORÁRIOS

QUARTA-FEIRA (12/06/2019) Das 14h00 às 17h30

QUINTA-FEIRA (13/06/2019) Das 9h00 às 12h00 e Das 14h00 às 17h30

SEXTA-FEIRA (14/06/2019) Das 9h00 às 11h00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Organização de Gabinetes;

Dispensa de Licitação;

Publicidade de Atos;

Rádios Comunitárias;

Atendimento ao Cidadão e Responsabilidade Civil do Estado;

Fiscalização de Concessões e PPPs;

Audiências Públicas;

Realização e Fiscalização de Concurso Público;

Maneira correta de criar e prover o cargo em comissão;

Prejulgado 25 do TCE;

Tramitações de Proposições Legislativas e Administrativas;

Função Fiscalizatória;

Nepotismo;

Atos de Improbidade Administrativa;

Comissão Processante (CP) e Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI);

Processos Perante o Tribunal de Contas do Estado;

Orientações Corretivas;

Discussões de Casos e Temas Recorrentes.

PALESTRANTE

AMILTON DE ALMEIDA – Advogado, graduado pelo Centro Sulamericano de Ensino Superior – CESUL, pós-graduando em MBA Administração Pública e Gerência de Cidades, pela UNINTER. Com ampla experiência com o Poder Público – Executivo e Legislativo Municipal. Atualmente exercendo o cargo de Procurador Jurídico do Município de Manfrinópolis.



UNICURSOS
INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas através do site: www.unicursoscuritiba.com.br ou pelo telefone **(41) 3018-1802 // (41) 99993-5578** (Whatsapp)

Valor da inscrição (por participante): R\$ 690,00

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS no Banco do Brasil – Agência 1433-8 / Conta Corrente 54.542-2**. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: ou unicursoscapitacao@outlook.com favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.

O valor das inscrições inclui: Apostilas, coffee break certificados de participação.

ATENÇÃO: O certificado de realização do curso somente será emitido para os alunos que participaram de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aulas.

OBS.: Indicamos o Hotel Del Rey para hospedagem com tarifas exclusivas para participantes do Curso, reservas pelo fone: (41) 3051-0001.

INSCREVA-SE

INSCREVA-SE

MENU

- Home
- Unicursos
- Cursos
- Certificados
- Professores
- Certidões
- Galeria
- Histórico



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

69
3

PARECER CONTÁBIL

Arapuá-PR, 03 de junho de 2019.

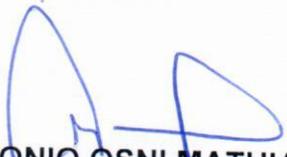
DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 13/2019 (CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS- Inscrição no 5º congresso interestadual de União e Fortalecimento da Vereança, evento a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2019 em Curitiba-PR), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo da Dotação em 03/06/2019 é R\$ 32.540,99 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), sendo portanto suficiente para a execução da despesa a ser contratada.


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Declaração

À
Câmara Municipal de Arapuã

Eu Marcelo Gomes Oliveira, inscrito no CPF sob nº006.915.279-97 e no RG sob nº8.025.250-1, vereador nessa Casa Legislativa Municipal, venho declarar, que não poderei participar do Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança que ocorrerá nos dias 12,13 e 14 de junho, por motivos de foro íntimo.

Arapuã, 11 de junho de 2019.

Marcelo Gomes Oliveira
Vereador

70



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Declaração

À
Câmara Municipal de Arapuã

Eu Alison Thiago Dias Paulino, inscrito no CPF sob nº053.476.069-40 e no RG sob nº8.418.283-4, vereador nessa Casa Legislativa Municipal, venho declarar, que não poderei participar do Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança que ocorrerá nos dias 12,13 e 14 de junho, por motivos de foro íntimo.

Arapuã, 11 de junho de 2019.

Alison Dias Paulino
Vereador

71
3



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

GABINETE DO PRESIDENTE

Ref.: Processo Administrativo 13/2019

Assunto: Capacitação dos agentes políticos no curso sobre 5º congresso interestadual de união e fortalecimento da vereança

DESPACHO:

Trata-se de Processo de Inexigibilidade de Licitação instaurado para autorização dos vereadores Alisson Tiago Dias Paulino e Marcelo Gomes de Oliveira participem de curso a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2019 na cidade de Curitiba, Paraná;

Após parecer contábil, os vereadores supramencionados solicitaram o cancelamento do presente procedimento, em razão da impossibilidade de comparecem no curso;

Considerando o estágio inicial do procedimento, bem como a inexistência de gastos ao erário e a impossibilidade dos vereadores em comparecer no curso, archive-se.

Arapuã, 11 de junho de 2019.

VALDEZIR DE VICENTE
Presidente